



CÂMARA MUNICIPAL
**IRAPUAN
PINHEIRO**
LEGISLANDO PARA O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
LEGISLANDO PARA O POVO
CNPJ:41.342.262/0001-11

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

**DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS
PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS DO
PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRA
PROVIDÊNCIAS.**

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimento, apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

ART.1º - Fica a Mesa Executiva, autorizada a proceder à baixa de Bens Patrimonial inservíveis da Câmara Municipal de Dep Irapuan Pinheiro, os Bens que por sua natureza sem utilidade e estado de conservação forem considerados Inservíveis na forma do anexo único.

ART. 2º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Dep Irapuan Pinheiro transferir ao Poder Executivo Municipal os bens e os bens Patrimoniais inservíveis constante no anexo I, com baixa no Patrimônio.

ART 3º - Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua programação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, 13
DE MARÇO DE 2025**


JOSÉ WIRES SEVERO BEZERRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL
**IRAPUAN
PINHEIRO**
LEGISLANDO PARA O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
LEGISLANDO PARA O POVO
CNPJ:41.342.262/0001-11

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023

O patrimônio do poder Legislativo composto de bens móveis e imóveis deve ser registrado na forma da Legislação e orientações do Tribunal de Contas do Estado, devendo ser mantido sobre a mais cuidadosa manutenção, guarda e conservação. Para que possa ficar a disposição e uso máximo de tempo com a devida eficácia e eficiência, sendo retirado do controle patrimonial quando não estiver em condições de uso, devido ao desgaste excessivo ou tecnologicamente ultrapassado, defeituoso e, quando não cumpre com a função por qualquer situação que possa apresentar, bem como, economicamente inviável em manutenção e guarda.

Diante destas considerações, observamos que o projeto apresentado consta de bens com características acima descritas e, que podem ser aproveitados por entidades com destinação variada e com proveito dentro de seus objetivos sociais.

Todos os bens referidos no Anexo Único foram levantados e devidamente vistoriados pelo Departamento Administrativo e Contábil do Poder Legislativo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, 13
DE MARÇO DE 2025.**

JOSÉ WIRES SEVERO BEZERRA
Presidente